



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 575 Nº 575 DE 09 DE FEV.1990.

" Fica Instituída a Estrutura Básica da Câmara Municipal."

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal' de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º.- Fica instituída a Estrutura Básica da Câmara Municipal de Rio grande da Serra, que passa a vigorar na forma dos seguintes anexos:

ANEXO A - GABINETE DO PRESIDENTE

ANEXO B - SECRETARIA DA CÂMARA

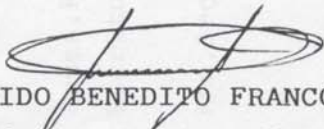
ARTIGO 2º.- Os vencimentos dos funcionários Municipais são os constantes da Tabela 01, que passa a integrar esta Lei.

ARTIGO 3º.- Os cargos e funções constantes dos Anexos A e B, como "Situação ATual", ficam transformados conforme consta em "Situação Nova" e criados nas respectivas divisões os demais cargos, cuja remuneração é a constante na coluna nível/Código.

ARTIGO 4º.- As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de verba própria do orçamento vigente.

ARTIGO 5º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 1990, revogando expressamente com exceção de seu artigo 4º a (Lei nº 524 de 06 de dezembro de 1988, bem como a Lei nº 560 de 20º de outubro de 1989, e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 09 de fevereiro de 1990 - 25º Ano de emancipação política-administrativa.


APARECIDO BENEDITO FRANCO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA - LEI MUNICIPAL Nº 575 DE 09 DE FEVEREIRO DE 1990

DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

QUADRO GERAL DE CARGOS/FUNÇÕES - DEPARTAMENTO SECRETARIA DA CÂMARA

ANEXO B

SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA		NÍVEL	CARGA	PROVIMENTO	CARGA	NÍVEL
Nº/DENOMINAÇÃO A	Nº/DENOMINAÇÃO/			HOR.		HOR.	CÓDIGO
<u>GABINETE DA SECRETARIA</u>							
1 Diretor	1 Diretor	Efetivo	K-1	33	Efetivo	33	A/1
2 Secretária	1 Secretária	Efetivo	G-2	33	Efetiva	33	E/2
<u>DIVISÃO DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</u>							
1 Escriurária	1 escriturária	Efetivo	G-1	33	Efetivo	33	A/3
2 Of. Tec. Legisl.	2 Oficial Tec. Legisl	Comissão	F-2	40	Comissão	44	E/3
	1 Atend. Legisl.				Comissão	44	E/4
	1 Aux. Tec. Legisl.				Comissão	33	C/3
<u>DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA</u>							
1 Asses. Financ.	L Ass. Financ.	Comissão	K-2	33	Comissão	33	B/1
1 Escriurário	1 Escriurário	Comissão	G-1	33	Comissão	44	A/3
<u>DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS</u>							
1 Enc. Seção Pessoal	1 Enc. Seção pessoal	Comissão	H-2	40	Comissão	40	C/2
	1 Aux. Tec. Administr				Comissão	33	C/3
	1 Atend: serviços				Comissão	44	E/4
1 servente	1 atend. Legislat.	Efetivo	C-3	33	Comissão	44	E/4
1 faxineira	1 Servente Efetivo	Comissão	C-3	44	Efetivo	33	B/4
	2 faxineira				Comissão	44	B/4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA - LEI MUNICIPAL Nº 575 DE 09 DE FEVEREIRO DE 1990

DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO PRESIDENTE

ANEXO "A"

SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA						
Nº/DENOMINAÇÃO A	PROVIMENTO	CARGA	NÍVEL	Nº/DENOMINAÇÃO	PROVIMENTO	CARGA	NÍVEL
	hor.	CÓDIGO				HOR.	CÓDIGO
1 Assessor Jurídico	Comissão	K-3	1	Assessor jurídico	Comissão	33	A/1
1 Motorista	Comissão	E-1	1	Advogado	Comissão	33	C/1
			1	Motorista	Comissão	44	D/3
			1	Aux.Téc.Legislat.	Comissão	33	C/3

GABINETE DO PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA - LEI MUNICIPAL Nº 575 DE 09 DE FEVEREIRO DE 1990

TABELA " A "

	01	02	03	04	05
A	8.285,00	7.435,00	5.129,00	3.185,00	2.890,00
B	8.042,00	7.071,00	4.400,00	3.065,00	2.870,00
C	8.022,00	6.585,00	4.157,00	3.000,00	2.860,00
D	7.021,00	5.857,00	3.793,00	2.950,00	2.850,00
E	7.800,00	5.371,00	3.680,00	2.900,00	PISO NACIONAL

